



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 955

Autoriza compra de terreno urbano para fins de implementação de Projeto Habitacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma área de terreno no perímetro urbano da cidade de Pitanga, medindo 88.750 m², matrícula nº 17.620 (R.2 até R.11) no C.R.I. da Comarca, de propriedade de Maria Repula Schneider e demais herdeiros de Leopoldo Schneider, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) condizente com a competente avaliação de mercado.

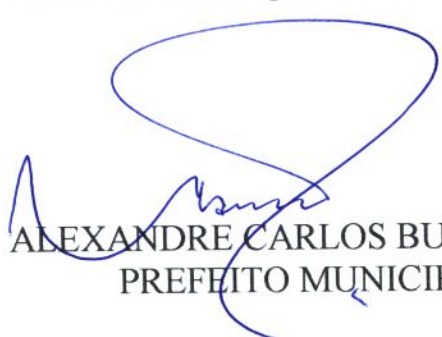
Art. 2º. A área adquirida será destinada a projeto habitacional em Sistema de Parceria Empresarial, através de termo de acordo de cooperação a ser firmado entre o Município e Empresa do ramo, devidamente credenciada pelo Sistema Financeiro da Habitação para a implementação de Programa Habitacional.

Art. 3º. Para a aquisição prevista por esta lei, o Executivo Municipal utilizará verba constante do Orçamento Programa, vigente para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL